

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018
(Processo Administrativo n.º 23238.000619/2018-73)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 03

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2018, publicada no DOU de 19/07/2018, processo administrativo n.º 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 17/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

02.909.381/0001-51 - BACCIN & CAMARGO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
89	TELA	ROLO 50,00 M	12	R\$ 1.798,0000	R\$ 21.576,0000

Marca: Sol

Fabricante: Sol

Modelo

/

Versão: Tela

Sombreamento

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tela para sombreamento, com 6,0 metros de largura comprimento 50 metros na cor VERMELHO.

Total do Fornecedor: R\$ 21.576,0000

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	QUANTITATIVO POR LOCAL DE ENTREGA
89	Porto Alegre/RS (12)

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 19/09/2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.


★

- 6.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.4. São obrigações da Contratada:

- 7.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**INSTITUTO
FEDERAL**
Farroupilha
Campus
São Vicente do Sul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 7.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 8.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 8.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.5. não mantiver a proposta;
 - 8.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 8.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 8.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Vicente do Sul, 25 de Setembro de 2018.



BACCIN & CAMARGO LTDA
CNPJ: 02.909.381/0001-51
Luís Augusto de Camargo Baccin
RG: 9047123347.
CPF: 014.858.240-01
Representante Legal



DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa

Deivid Dutra de Oliveira
DIRETOR GERAL
Instituto Federal Farroupilha
Campus São Vicente do Sul
Port. 1866/2016



1º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTIAGO

ATO NÚMERO 3.557. - PROCURAÇÃO que faz **BACCIN & CAMARGO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.909.381/0001-51, com sede nesta cidade, representada pelos sócios, **CLÁUDIA LUCIANE DE CAMARGO BACCIN**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob número 739.977.650-49, portadora da carteira de identidade nº 9041152522, expedida pela SJS/RS e **VANDERLEI BOLZAN BACCIN**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob número 378.661.090-87, portador da carteira de identidade nº 1039002165, expedida pela SSP/RS, em 13/03/1990, residentes nesta cidade, como abaixo se declara.= **SAIBAM** todos quantos virem este Público instrumento de Procuração, que aos vinte e três (23) dias do mês de julho, do ano dois mil e dezoito (2018), nesta cidade e Comarca de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1º Tabelionato de Notas, compareceu a outorgante supracitada, com capacidade para o ato, do que dou fé.= E pelos representantes da outorgante, me foi dito que nomeiam e constituem seu procurador, **LUIS AUGUSTO DE CAMARGO BACCIN**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, inscrito no CPF sob número 014.858.240-01, portador da carteira de identidade nº 4087123347, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 519, apto 101, nesta cidade, com poderes especiais para abrir, movimentar e/ou encerrar, conta corrente, junto ao ao Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul, HSBC, Santander, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú S.A., Bradesco, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Jaguari e outros aqui não nominados, podendo, para tanto, tudo requerer e assinar, atualizar cadastro, retirar valores, prestar declarações, renovar senha e cartão magnético, emitir, endossar e requisitar talões de cheques, solicitar saldos e extratos de contas, estipular cláusulas e condições de depósito, fazer retiradas mediante recibos e dar quitações, apresentar e/ou requerer documentos, receber qualquer importância que seja devida à outorgante, podendo ainda participar de licitações, tomar quaisquer decisões durante todas as fases das licitações, inclusive apresentar e assinar propostas e declarações em nome da empresa outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e

Joaquim Iran de Souza Nunes - Tabelião

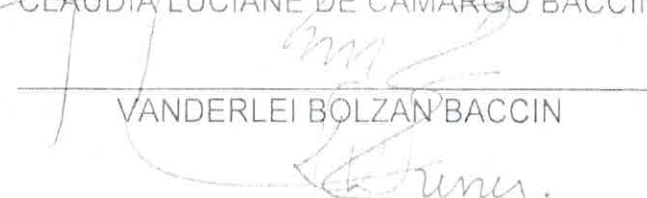
Rua Bento Gonçalves, 1691 - CEP 97 700-000 - Fone (55)3251.1733

Santiago - Estado do Rio Grande do Sul

motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento e demais compromissos, requerer, alegar, declarar e assinar tudo mais que preciso for e praticar enfim, todos os atos necessários e legais para o fiel desempenho deste mandato, podendo substabelecer livremente.== Em cumprimento ao Provimento n 39/2014 do CNJ, feito a consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, apresentou o resultado **Negativo** conforme o código Hash: 46b1. 1dc5. f2d7. d8ef. 0fa7. 4981. 1945. 9db2. 9096. 7f9a, em 16/04/2018 às 14:15.== **ASSIM** para validade e prova do que foi dito, lavrou-se a presente que, sendo lida à outorgante foi achada, conforme, aceita e assinada, dou fé.== Eu, Leocadia Schmidt Nicoli, Escrevente Notarial, a digitei; e eu VERONICA SAGRILO NUNES, Substituta do Tabelião, a conferi e assino.==

SANTIAGO, 23 DE JULHO DE 2018


CLAUDIA LUCIANE DE CAMARGO BACCIN


VANDERLEI BOLZAN BACCIN


Veronica Sagrilo Nunes
Substituta do Tabelião

Emolumentos: R\$ 47,20 + R\$ 4,70 = R\$ 51,90

Procuração: R\$ 42,60 (0549.04.1000001.05601 = R\$ 3,30)

Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0549.01.1700001.36330 = R\$ 1,40)